

Ensino Jurídico no Brasil: A experiência da Universidade de Fortaleza em face das novas Diretrizes Curriculares do curso de Direito.

Legal Teaching in Brazil: The experience of the University of Fortaleza in face of the new Curricular Guidelines of the course of Law.

Fabiola Bezerra de Castro Alves Brasil* (PG), Mara Livia Moreira Damasceno (PG), Katherinne de Macêdo Maciel Mihaliuc (PG), Francisco Humberto Cunha Filho (PQ).

1 *Doutoranda em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE, Profa. UNIFOR.*

2 *Doutoranda em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE, Profa. UNIFOR.*

3 *Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE; Profa. UNIFOR.*

4 *Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Constitucional da Universidade de Fortaleza, Fortaleza-CE.*

1 *fabiolabezerra@unifor.br*

2 *maralivia@unifor.br*

3 *katherinne@unifor.br*

4 *humbertocunha@unifor.br*

Resumo

A graduação em Direito no Brasil é orientada por normas obrigatórias que norteiam as instituições de ensino superior no planejamento do curso. Referidas normas são estatuídas a partir da determinação constitucional que incumbiu ao poder público a regulação da educação superior por meio de atos autorizativos, o que envolve a regulação, avaliação e supervisão das instituições. Em dezembro de 2018 entrou em vigor a Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Educação com novas Diretrizes Curriculares para a graduação em Direito, cuja necessidade de mudança se justificou em face das novas exigências do mercado profissional, bem como para atender a um perfil de egresso diferente do anteriormente verificado, e aos reclamos de um contexto de globalização. Nesse sentido, este artigo objetiva analisar as atuais Diretrizes Curriculares e averiguar em que medida a graduação em Direito da Universidade de Fortaleza atende aos novos preceitos, especificamente quanto ao uso de metodologia ativa, formação docente, prática jurídica e extensão, considerando que já possui projetos e programas aplicáveis à espécie. Quanto à metodologia a pesquisa é bibliográfica e documental, posto que foram analisados o Projeto Pedagógico do Curso e a Resolução nº5 de 2018 com o fito de verificar a pertinência dos projetos já implantados à mesma. Assim, conclui-se que o Curso atende em considerável dimensão as novas exigências analisadas, no entanto, ainda demanda de melhor adequação em alguns aspectos.

Palavras-chave: Ensino Jurídico. Diretrizes Curriculares. Universidade de Fortaleza

The degree in Law in Brazil is guided by mandatory standards that guide higher education institutions in the planning of the course. Such norms are established based on the constitutional determination that the public power was responsible for regulating higher education through authorizing acts, which involves the regulation, evaluation and supervision of institutions. In December 2018 came into force Resolution 5 of the National Education Council with new Curricular Guidelines for the graduation in Law, whose need for change was justified in view of the new requirements of the professional market, as well as to meet a profile of egress different from that previously verified, and to the demands of a context of globalization. In this sense, this article aims to analyze the current Curricular Guidelines and to investigate to what extent the University of Fortaleza's law degree meets the new precepts, specifically regarding the use of active methodology, teacher training, legal practice and extension, considering that it already has projects and programs applicable to the species. As for the methodology, the research is bibliographical and documentary, since the Pedagogical Project of the Course and Resolution nº5

of 2018 were analyzed in order to verify the relevance of the projects already implanted therein. Thus, it is concluded that the Course meets in a considerable dimension the new requirements analyzed, nevertheless, still demand better adaptation in some aspects.

Keywords: Legal Education. Curricular Guidelines. University of Fortaleza

Introdução

Os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) de graduação são organizados a partir dos preceitos constantes nas Diretrizes Curriculares, que orientam as instituições de ensino superior no planejamento dos cursos. Até 2018 a Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais da graduação em Direito, especificando as habilidades e competências a serem desenvolvidas nos discentes, determinavam as regras para as atividades complementares e o estágio supervisionado.

A vigência das aludidas Diretrizes teve fim quando o Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou, em 18 de dezembro de 2018, a Resolução nº5, revogando a anterior e estabelecendo novas Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Direito, em razão da mudança do cenário profissional, da inserção de novas tecnologias e também pela necessidade de substituição do paradigma da cultura do litígio pela do consenso, estabelecendo, assim, novas habilidades e competências a serem desenvolvidas nos estudantes de Direito. Apesar de se tratar de uma nova Resolução, não constata-se modificação total dos preceitos do antigo normativo, sendo fácil verificar que algumas diretrizes dele foram replicadas.

Neste artigo objetiva-se analisar a estrutura curricular do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza, contida no Projeto Pedagógico, no que toca às alterações instituídas nas novas Diretrizes Nacionais, especificamente quanto ao uso de metodologia ativa, formação docente, prática jurídica e extensão, a fim de verificar em que medida as ações já implantadas e executadas atendem, por antecipação, a esses ditames.

Desta forma, diante do cenário de mudanças, busca-se responder ao seguinte questionamento: Como o Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza atende as novas exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito quanto ao uso de metodologia ativa, formação docente, prática e extensão jurídica?

Metodologia

Para a consecução deste artigo utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental, notadamente a análise do Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza em face das novas Diretrizes Curriculares Nacionais de graduação em Direito, com foco nas metodologias ativas, prática e extensão jurídica e formação docente. A abordagem da pesquisa é qualitativa, ressaltando-se a compreensão do que foi questionado e a interpretação dos normativos.

Resultados e Discussão

A Constituição Federal de 1988 garantiu a todos a educação como direito social no seu artigo 6º, devendo ser proporcionada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com cerne em sua competência comum. O art. 206 explicitou os princípios norteadores da educação, dentre eles, a coexistência entre instituições públicas e privadas e a garantia do padrão de qualidade. Nesse *mister* concedeu às Universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207), bem como incumbiu ao poder público o disciplinamento da educação superior, a expedição de atos autorizativos à iniciativa privada, a regulação, avaliação e supervisão das instituições.

Especificamente quanto a graduação em Direito, a concessão de ato autorizativo pelo poder público, depende de parecer prévio do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), observadas as disposições do Estatuto da Advocacia, Lei nº 8.906/94. Uma das missões estatuídas para a OAB é o dever de pugnar pelo aprimoramento da cultura e das instituições jurídicas, nas quais estão inclusos os cursos de Direito, verificando-se assim, o atendimento ao preceito constitucional de garantia do padrão de qualidade das instituições.

A partir de referidos mandamentos faz-se necessário a estipulação de Diretrizes Nacionais a fim de orientar a concepção do curso de graduação em Direito, que se materializa através do Projeto Pedagógico. Nesse Projeto, aspectos como o perfil do egresso, formas de avaliação, o processo de aprendizagem de conteúdos, competências e habilidades, especificação de metodologias a serem desenvolvidas na formação, dentre outros aspectos, devem ser obrigatoriamente contemplados, em conformidade com as Diretrizes Nacionais.

Em 2004 entrou em vigor a Resolução nº 9 de 29 de setembro, a qual foi mantida até dezembro de 2018, oportunidade na qual foram editadas novas Diretrizes, através da Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Educação. A necessidade de atualização do instrumento normativo para regular a graduação em Direito no Brasil, justifica-se em face das modificações do mercado profissional, da necessidade de adequação do perfil do bacharel em Direito a um contexto global, do interesse social do egresso e da sociedade, do acesso à renda, da inclusão da perspectiva de empregabilidade e competitividade econômica. (BRASIL, 2018)

Nesse sentido, uma das principais mudanças incorporadas na Resolução nº 5 direcionou para uso de metodologias ativas e resolução de problemas sociais, bem como para a materialização do Princípio da Indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, para a relevância do tratamento transversal de outros conteúdos, valorização do plano de ensino, apresentação de novas competências aos graduandos do século XXI e para as práticas jurídicas. Sobre esse aspecto são apontadas aqui algumas ações e projetos já vivenciados na graduação em Direito da Universidade de Fortaleza, em consonância com os novos preceitos.

A Resolução nº5/2018 do Conselho Nacional de Educação, refere-se ao conteúdo do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), consoante o art. 2º, §1º, VI, que deverão constar, *in verbis*, “modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;”, sendo essa uma das modificações mais significativas, em contraponto ao modelo tradicional de ensino que permeia a graduação em Direito.

A novidade ressalta o uso de metodologias ativas em sala de aula visando o desenvolvimento de competências e habilidades, enfatizando a importância da participação do discente enquanto construtor de seu próprio conhecimento, permitindo-lhe exercer papel essencial no processo de aprendizagem.

Esse novo formato se propõem a substituir a memorização pelo estímulo da capacidade de reflexão e análise crítica dos discentes, ou seja, busca construir o conhecimento a partir de experiências de vida dos alunos e de vivências de problemas reais ou simulados da prática profissional, em sala de aula. "...trata-se de proposta que questiona e inverte o papel de mero espectador habitualmente atribuído ao discente nas atividades de ensino colocando-o como agente de seu aprendizado". (GOMES; DIAS; NEVES. 2017, p. 674)

Assim, a tendência é que os docentes repassem os modelos das aulas tradicionais e passivas que receberam. O desafio é a instituição de ensino realizar formação docente por meio de cursos e seminários, baseados em metodologias ativas no curso de Direito, para que o professor experimente esse instrumento, sinta a diferença no processo ensino-aprendizagem, e busque implantar métodos interativos de evolução em sala de aula, ou seja, seria ensinar a ensinar. "Como professor não me é possível ajudar o educando a superar sua ignorância se não supero permanentemente a minha. Não posso ensinar o que não sei." (FREIRE, 2016, p.93).

A Universidade de Fortaleza, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI - 2010-2014, implantou um Programa de Desenvolvimento Profissional em Educação - PDPE que abrange projetos e ações pedagógicas e acadêmicas, o desenvolvimento de atividades culturais, de estudo e formação permanente. Tem por objetivo subsidiar a prática docente em suas dificuldades e interesses, promover espaços e tempos permanentes de formação e valorizar sua produção¹. Referido programa vem sendo aprimorado ao longo do tempo, a fim de acompanhar os novos desafios da formação docente, principalmente no que pertine à atualização do ensino superior diante do uso de novas tecnologias. (Universidade de Fortaleza, 2018, p. 104).

Outro aspecto que merece ser destacado e que a graduação em Direito da Unifor já se executa, é a aprendizagem a partir da resolução de problemas, reafirmada pela Resolução, precisamente no art. 5º, § 1º, ao estabelecer que "As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas".

Desde 2015 projetos diferenciados que visam a aproximação da teoria à prática, vêm sendo implementados. Dentre eles pode-se citar o Projeto "Passo a Passo", cujo objetivo é aliar teoria à prática processual para os alunos a partir do quarto semestre, especificamente nas disciplinas de Direito Processual Civil I e Direito Processual Penal I. Almeja desenvolver ainda a escrita técnica, a interpretação e argumentação, que são habilidades indispensáveis ao profissional do Direito. Os alunos inscritos nessas disciplinas elaboram peças processuais acerca de problemas concretos propostos para que apresentem o instrumental jurídico adequado àquele caso. (Univer-

1

O Programa de Desenvolvimento Profissional em Educação – PDPE foi criado, implantado e gerido até os dias atuais pela Vice-Reitoria de Graduação da Universidade de Fortaleza, que em parceria com os Centros de Ciências Jurídicas estimula e proporciona aos professores a contínua formação docente, através de cursos, oficinas, seminários na área do ensino, pesquisa e extensão, sendo-lhes exigidos o cumprimento de carga horária de 40 horas anuais.

sidade de Fortaleza, 2018, p. 119). Entretanto, cabe ampliar o projeto para outras áreas do currículo, a fim de atender mais satisfatoriamente o preceito normativo.

A Resolução nº 5 no § 3º do art. 2º determinou expressamente que as atividades de ensino dos Cursos de Direito estejam articuladas às atividades de pesquisa e extensão, o que significa que estejam inseridas na estrutura curricular, extrapolando a mera atualização das disciplinas e conteúdos, ou a sua realização paralela ao ensino.

O Curso de Direito da Unifor conta com o Programa Cidadania Ativa, que promove atividades de educação jurídica, proporcionando às comunidades universitária e em geral, o conhecimento de direitos que firmam a cidadania, a partir de projetos de diversas temáticas, como Direito Ambiental, acessibilidade, criança e adolescente, proteção às mulheres, resgate familiar e outros, constituindo o principal eixo de extensão do curso. O acesso ao Programa se dá de forma voluntária, tanto para alunos como para professores, e já chegou a congrega 34 projetos em distintas áreas. (Universidade de Fortaleza, 2018, p. 134). Em 2008 teve sua atuação reconhecida pelo Prêmio INNOVARE, considerando a sua responsabilidade social por disseminar conhecimento dos direitos para a comunidade em geral. (INNOVARE, *online*)

Verifica-se que o Curso de Direito da Unifor possui relevante Programa de extensão, com atuação social e universitária. No entanto, perante as novas Diretrizes traçadas será necessário realizar adequações consideráveis, pois deve ser incorporado à estrutura curricular do curso, o que fatalmente demandará alcançar todos os alunos e professores, bem como reclamará maiores investimentos e organização.

Fortalece essa convicção o fato de que, concomitante à Resolução CNE nº 5/2018 entrou em vigor a Resolução CNE nº 7/2018, tratando das Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecendo que as atividades de extensão devem integrar os componentes curriculares dos cursos de graduação. Assim, a adequação urge e deve estar atenta aos princípios e fundamentos que norteiam o preceito legal.

Conclusão

Diretrizes Curriculares de um curso de graduação são preceitos de natureza obrigatória, estabelecidos pelo poder público, que balizam as instituições de ensino superior a planejarem e organizarem seus cursos através do Projeto Pedagógico. Para a graduação em Direito o Conselho Nacional de Educação estabeleceu novas Diretrizes na Resolução nº 5 de 2018, considerando mudanças no cenário profissional voltado para o contexto global, necessidade de adequação do perfil do egresso a uma nova realidade em que a solução de problemas constitui o cerne da sua atuação.

Atenta às Diretrizes traçadas na Resolução nº 9, normativo que regulava os cursos de Direito até 2018, a Universidade de Fortaleza implantou no Curso de Direito alguns projetos e ações que de certo modo já atendem aos novos reclamos, sobretudo os que foram recepcionados pela atual norma. Dentre eles, pode-se citar a criação de Programa de Formação Docente, concebido com o fim de permitir ao seu professor um contínuo aperfeiçoamento e capacitação em outras áreas, como utilização de metodologias ativas e uso de ferramentas tecnológicas. Projetos que visam a aproximação da teoria à prática profissional nos primeiros semestres do curso, bem como programa de extensão visando a atuação do aluno em outras áreas que objetivam a promoção da cidadania na comunidade em geral. Mesmo com tais ações serão necessários ajustes, além da criação de outros mecanismos de intervenção na estrutura curricular para atender a contento aos novos parâmetros educacionais.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 2015.

BRASIL. **Lei 8.906, de 4 de julho de 1994**. Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8906.htm. Acesso em: 16 mar. 2019.

BRASIL. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Base da Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 15 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104111-rces005-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dominio-publico/30000-uncategorised/62611-resolucoes-cne-ces-2018>. Acesso em 17 mar. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer Técnico nº 608/2018/DF**. Brasília: Ministério da Educação, 3 out.2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102551-pces608-18/file>. Acesso em: 16 mar 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer Técnico nº 635/2018/DF**. Brasília:Ministério da Educação, 4 out. 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2018-pdf-1/100131-pces635-18/file>. Acesso em: 16 mar 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 53ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

GOMES, Marcella Furtado de Magalhães; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NEVES, Rubia Carneiro. **A indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação em Direito: a proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Direito da UFMG de 2016.** Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, nº70, p.669-719, jan/jun 2017.

INNOVARE. 2019, *online*. Disponível em: <https://www.premioinnovare.com.br/praticas//projeto-cidadania-ativa-responsabilidade-social-de-disseminacao-dos-direitos-para-a-comunidade-2158>. Acesso em: 16 mar. 2019.

POMPEU, Gina Vidal Marcílio. **Direito a educação: controle social e exigibilidade judicial.** Fortaleza: ABC Editora, 2005.

Universidade de Fortaleza. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2010-2014/**Universidade de Fortaleza – Fortaleza, 2010.

Universidade de Fortaleza. **Projeto Pedagógico de Graduação do Curso de Direito/**Universidade de Fortaleza – Fortaleza, 2018.